

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

REQUERIMENTO N° , DE 2022

(Da Dep. Soraya Santos)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre a aplicação do art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão no país.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão Especial, destinada a discutir sobre a aplicação do art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão no país.

Para tanto, sugerimos para participação:

- Jennifer Lynn Bastiani – Advogada e Ex-Secretária de Acessibilidade de Niterói;
- Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229516129600>



* C D 2 2 9 5 1 6 1 2 9 6 0 0 *

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) já está em vigor desde 2016 e constitui um grande passo para que se promova direito e liberdades para pessoas com deficiência em nosso país. Para tanto, uma de suas disposições dá conta da acessibilidade de sites, determinando a sua obrigatoriedade, sejam eles mantidos por empresas públicas (órgãos do governo) ou privadas (com sede ou representação comercial no país).

A acessibilidade de ambientes virtuais é de fundamental importância para fazê-los mais inclusivos. Tal medida possibilita que usuários com qualquer tipo de deficiência naveguem online de forma autônoma.

Em recente pesquisa, a BigDataCorp, em parceria com o Movimento Web para Todos, divulgou que menos de 1% dos sites são acessíveis. O levantamento avaliou 16,89 milhões de sites ativos no Brasil, apontando que apenas 0,89% das plataformas tiveram sucesso em todos os testes de acessibilidade aplicados.

A pandemia decorrente da Covid-19 nos lançou à condição de exercer grande parte de nossas atividades de maneira online. É quase impossível pensar em alguém que tenha passado todo esse período sem fazer compras online – roupas, comida, supermercado, fazer transferência e pagamentos, por exemplo – ou tenha tido aulas remotas. Tal cenário escancarou ainda mais a dificuldade de pessoas com deficiência.

O fato de que os aplicativos facilitam as nossas vidas é inegável. De acordo com o Movimento Web para Todos, o uso frequente deles rendeu ao Brasil o segundo lugar no ranking global da média de horas gastas semanalmente em aplicativos não relacionados a jogo. Contudo, tal facilidade não é a realidade para todos no país. Pessoas com deficiência estão impossibilitadas de navegar com autonomia na maioria dos aplicativos em decorrência da falta de acessibilidade. Como resultado, tarefas aparentemente fáceis, como pedir uma pizza, se tornam extremamente difíceis diante da barreira de acesso à informação.

Portanto, é preciso que tenhamos atenção para que se faça cumprir a Lei Brasileira de Inclusão, dando autonomia para que pessoas com deficiência



naveguem com segurança e autonomia em sites e aplicativos, não podendo a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência se furtar de tal debate.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2022.

Dep. Soraya Santos

PL/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229516129600>



* C D 2 2 9 5 1 6 1 2 9 6 0 0 *